



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

RECURSO DE LUÍS NANDIN DE CARVALHO
CONTRA "O INDEPENDENTE"

(Aprovada na reunião plenária de 13.JAN.99)

I.1 - Em 2 de Dezembro de 1998, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) um recurso de Luís Nandin de Carvalho contra o semanário "O Independente", por motivo de este não ter publicado uma sua resposta a um artigo vindo a lume na edição de 6 de Novembro, intitulado "Ordem fecha escritório de Nandin".

I.2 - Em 4 de Dezembro de 1998, a AACS oficiou ao director de "O Independente" para que informasse o que tivesse por conveniente sobre o assunto, tendo recebido deste, em 11 do mesmo mês, a informação de que a não publicação da resposta em causa se devia a "*lamentável lapso*" e que esta seria efectuada na edição de 18 de Dezembro. Esta publicação efectuou-se, sim, mas na edição seguinte, de 24 do mesmo mês.

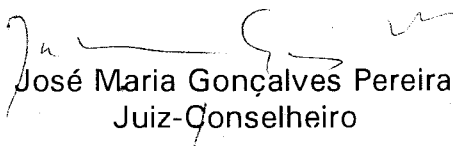
I.3 - Em 29 de Dezembro, a AACS oficiou ao recorrente, dando-lhe conhecimento da publicação e solicitando-lhe que informasse se mantinha a sua queixa. Respondeu, em 30 de Dezembro, informando que retirava a queixa.

I.4 - Assim, sendo o direito de resposta um direito disponível, é válida e relevante a desistência do recorrente, pelo que a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera arquivar o processo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Beltrão de Carvalho (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social
em 13 de Janeiro de 1999

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

BC/CA